



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 220, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE  
INTERESSES PARTICULARES A  
SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 773/2023, de 17 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração a servidora **VILMA DA SILVA BERLESI**, inscrita no CPF/MF sob nº. 562.\*\*\*.\*\*\*-04, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, através da Portaria nº. 024/2016, pelo prazo de 22/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

CONSIDERANDO que há notícia de que vossa empresa argumentou impossibilidade de início dos serviços no dia 01/09/2023, por supostos problemas com documentação de registro das trabalhadoras, o que não teria sido informado na reunião; e que por esse motivo, não fora aceito pela Administração, dado o serviço essencial que é a preparação e fornecimento da merenda escolar, e que havia tempo hábil para contratar os colaboradores antes do início da prestação dos serviços, mas a Contratada não teria se organizado;

CONSIDERANDO a informação de que alguns colaboradores prestaram serviços desde o dia 01/09/2023, mas não teriam sido pagos, cuja contraprestação teria sido paga apenas pelos serviços prestados a partir do dia 04 ou 05/09/2023;

CONSIDERANDO o previsto nas cláusulas 1.2, 7.1, 9.3, 9.12, dentre outras, dos contratos firmado entre as partes; além do item 16.5.9 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, VII, dentre outros;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa contida na cláusula 8.1, "e" do contrato;

**NOTIFICO** Vossa Senhoria, para, **IMEDIATAMENTE**, regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato; abstendo-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não. **Em suma, obedecer fielmente os termos contratuais a que se obrigou.**

O não cumprimento dessas obrigações e a prática reiterada, poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2023.

Fabrizio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### LS REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP

R Orlando Ribeiro Schmidt, 100, Lote 08

Lages/SC – CEP: 88.512-345

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (49) 3224-3031

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF n° 9188/2023 – Pregão Eletrônico n° 37/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega **TOTAL** dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de novembro de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001/2023

Aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2023, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto n° 254/2023, de 25 de outubro de 2023, através de sua Presidente, Sra. Márcia Soares de Freitas, informa que foram juntados ao processo a defesa prévia da empresa Roda Brasil – Representações Comércio e Serviços LTDA. A Comissão diante da junta de documentos realizará a análise, bem como a elaboração do relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

**Márcia Soares de Freitas**

**Presidente**

**Jéssica Amann Froehlich**

**Membro**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

#### PORTARIA N° 220, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n.º. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuado sob n.º. 773/2023, de 17 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** sem remuneração a servidora **VILMA DA SILVA BERLESI**, inscrita no CPF/MF sob n.º. 562.\*\*\*.\*\*\*-04, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, através da Portaria n.º. 024/2016, pelo prazo de 22/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº 231 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/ 11/2022**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato

Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$145.865,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 145.865,00**

02 02 01 Gabinete do Prefeito

6 04.122.0002.2004.0000 Gestão Administrativa 9.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 001 000 Ordinário

7 04.122.0002.2004.0000 Gestão Administrativa 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 03 01 Departamento de Administração

41 04.122.0002.2009.0000 Gestão Administrativa 9.200,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

47 04.122.0002.2009.0000 Gestão Administrativa 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 04 01 Departamento de Contabilidade

79 04.122.0002.2015.0000 Gestão Administrativa 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

80 04.122.0002.2015.0000 Gestão Administrativa 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

**DECRETO Nº 231 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/ 11/2022**

02 04 01 Departamento de Contabilidade

81 04.122.0002.2015.0000 Gestão Administrativa 7.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

282 10.302.0002.2038.0000 Gestão Administrativa 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

324 10.302.0002.2042.0000 Gestão Administrativa 24.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

396 08.122.0002.2063.0000 Gestão Administrativa 2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 662

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

410 08.244.0002.2066.0000 Gestão Administrativa 250,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 662

1 Recursos do Exercício Corrente 001 000 Ordinário

421 08.244.0002.2066.0000 Gestão Administrativa 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 662

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 08 01 Departamento de Educação

461 12.365.0002.1088.0000 Gestão Administrativa 16.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**DECRETO Nº 231 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/ 11/2022**

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

697 12.361.0002.2086.0000 Gestão Administrativa 3.500,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

828 12.365.0002.2112.0000 Gestão Administrativa 1.005,00